



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS RIO VERDE-GO

**TERMO ADITIVO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015 QUE ENTRE SI FIRMAM O INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE E A EMPRESA SC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – CAMPUS RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público. Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia Sul Goiana, Km 01, Zona Rural CEP: 75.901-970 Rio Verde - GO, inscrito no CNPJ sob o nº 10.651.417/0005-00, neste ato representado por seu Diretor Geral, **FABIANO GUIMARÃES SILVA**, nomeado(a) pela Portaria nº 99, de 17 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 20 de janeiro de 2020, inscrito(a) no CPF nº 688.535.301-97, portador(a) da Carteira de Identidade nº 32861743570738 SSP-GO, residente e domiciliado em Rio Verde - Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa **SC – COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.041.485/0001-36, com sede Rua das Araras, Qd. 41 Lt. 05 Vila Brasília, CEP: 74905-105, no município de Aparecida de Goiânia – GO, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Baltazar Rosa de Fátima, RG nº. 601860 SSP-GO e CPF nº. 842.550.561-53, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO tendo em vista o que consta no Processo nº **23218.000314/2014-76** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **023/2014**, obedecendo às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar excepcionalmente a vigência constante na cláusula segunda do contrato de serviços em manutenção de parques, jardins, áreas verdes em geral e outros serviços de suporte à área de produção rural e manejo de animais nº 05/2015, firmado entre as partes acima qualificadas, por 06 (seis) meses, passando a vigor até 02/08/2020 ou até a conclusão de novo procedimento licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA**

A despesa com este termo aditivo no corrente exercício, no montante de R\$ 314.334,42 (trezentos e quatorze mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos), correrá à conta da Nota de Empenho 2019NE800029, devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.37, vinculado à atividade 12363208020RL0052, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS RIO VERDE-GO

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

A presente prorrogação contratual está amparada no Artigo 57, §4º da Lei 8.666/93 e na Instrução Normativa/SEGES nº 05, de 26 de maio de 2017.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

Será prorrogado o prazo do vencimento da garantia contratual para 90 (noventa) dias após o prazo final de execução do instrumento contratual. A apólice deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do presente Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA INCORPORAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

Este Termo Aditivo incorpora-se ao Contrato N.º 05/2015, independente de transcrição. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato aqui referido não alteradas por este aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESSALVA DO DIRETO À REACTUAÇÃO**

A CONTRATADA tem resguardado seu direito de repactuação, o qual ficará condicionado à apresentação de documentação comprobatória necessária, nos termos das disposições legais e normatizadoras da matéria.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Este aditivo poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei 8666/93.

A CONTRATADA autoriza de pleno direito, a rescisão do presente contrato emergencial antes do prazo de 06 (seis) meses previstos, tão logo tome conhecimento, por meio da CONTRATANTE, da conclusão do processo licitatório gerido pelo Campus Urutaí do IF Goiano para a contratação definitiva dos serviços de manutenção de parques, jardins, áreas verdes em geral e outros serviços de suporte à área de produção rural e manejo de animais.

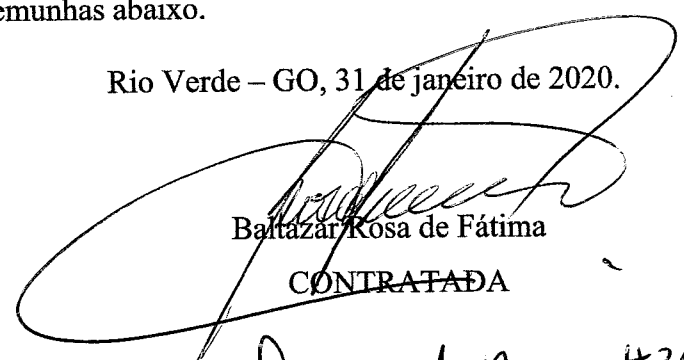
**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

Para sua validade este aditivo deverá ser publicado, por extrato, pela Contratante, nos termos do artigo 61, § 1º, Lei N.º 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

  
Fabiano Guimarães Silva  
CONTRATANTE

Rio Verde – GO, 31 de janeiro de 2020.

  
Baltazar Rosa de Fátima  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome: *Dione A. Negarelli Costa*  
CPF: *96368926104*

